



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para concessão de abono financeiro que específica.

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Visando o cumprimento do disposto no *caput* do art. 22 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono financeiro no montante, individual, de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os professores:

- I - da educação infantil;
- II - do ensino fundamental de 1ª a 8ª séries;
- III - da educação de jovens e adultos;

§1º Farão jus ao recebimento do abono, somente os professores que se enquadrem na descrição do inciso III do art. 22 da Lei 11.494, de 2007.

§2º O disposto no *caput* deste artigo também alcançará aos professores denominados "eventuais".

§3º O abono a que se refere esta Lei é concedido em caráter provisório e transitório, para fins exclusivos de cumprimento ao que determina o art. 22 da Lei 11.494, de 2007, sendo expressamente vedada qualquer espécie de vinculação, aplicação de equiparação ou incorporação do mesmo.

§4º O abono será concedido mediante prévia análise contábil-financeira da relação existente entre as receitas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e as despesas efetuadas a título do que determina o art. 22 da Lei 11.494, de 2007.

§5º O abono será pago pelo Município até a data de 31 de dezembro após a realização da análise contábil-financeira a que se refere o §4º deste artigo.

§6º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados os recursos financeiros a que se referem o art. 60 do ADCT da Constituição da República de 1988 e, ainda, eventualmente, a critério da Administração, através dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição da República de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo(MG), 13 de dezembro de 2007.



Davis Antônio Cardoso Júnior  
Prefeito Municipal